



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: INEXIGIBILIDADE N.º 00005/2024
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO NO
MAPEAMENTO AÉREO DO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO.
Interessados: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: **VALDINES DA SILVA.**
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E MÉRITO.

O presente parecer tem o sentido de atender da possibilidade jurídica para contratação de pessoa jurídica para execução de serviço no mapeamento aéreo do perímetro urbano deste município.

A solicitação e instrução feita pelo setor competente embasando o pedido acostados solicitação e justificativa da contratação, ato de designação da comissão julgadora, declaração de disponibilidade orçamentária, autorização para realização do certame, protocolo e autuação do processo, consideração da comissão julgadora, exposição de motivos, com base no art. 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

A doutrina menciona "A hipótese de inexigibilidade tem como pressuposto a inviabilidade de estabelecimento do procedimento de competição, o que pode acontecer tanto nas hipóteses de aquisição, como em situações de contratação de um serviço, prestado por uma única empresa. Inexistindo outros eventuais prestadores, restaria configurada uma hipótese de inexigibilidade.

Direito Administrativo, I. Torres, Ronny Charles Lopes de. II. Baltar Neto, Fernando Ferreira. 13ª edição, 2023 pág. 419, Editora JusPodivm.
FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO e RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, 13ª edição editor.

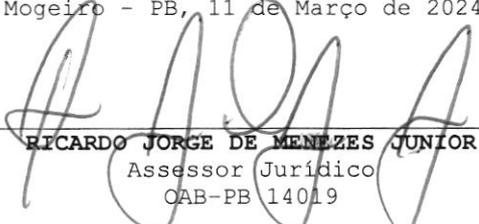
A referida empresa comprova a respectiva regularidade jurídica e fiscal, bem como evidenciam no caderno processual ausência de possibilidade de competição, e sua especialidade na atuação do ramo específico apto ao atendimento do interesse público.

2. CONCLUSÃO

Por fim, atestado as condicionantes e aos preceitos legais que disciplina a matéria, Opina favoravelmente pela contratação direta da empresa: **VALDINES DA SILVA - R\$ 57.606,52** (Cinquenta e sete mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

É O PARECER, s.m.j

Mogeiro - PB, 11 de Março de 2024.


RICARDO JORGE DE MENDEZ JUNIOR
Assessor Jurídico
CAB-PB 14019